PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA
Secretaria Municipal de Administração
Rua Ângela Savergnini, 93 - CEP 29725-000 - Marilândia - ES
Fax: (27) 3724-1098 - Telefone: (27) 3724-1098
e-mail – administracao@marilandia.es.gov.br

LEI Nº. 1.114, de 04 de fevereiro de 2014

EMENTA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO REPASSAR RECURSOS FINANCEIROS, MEDIANTE CELEBRAÇÃO DE CONVÊNIO COM A ASSOCIAÇÃO ESCOLA FAMÍLIA AGRÍCOLA DE MARILÂNDIA- AEFAM.

O Prefeito Municipal de Marilândia, Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara Municipal, **Aprovou** e **Ele Sanciona** a seguinte **LEI:**

Artigo 1º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio anual com a Associação Escola Família Agrícola de Marilândia- AEFAM, para repasse de recursos financeiros, a critério da administração pública municipal, mediante apuração de valor do exercício financeiro, notadamente no mês de janeiro do ano em referência.

Parágrafo Primeiro: O recurso supracitado será no valor anual de R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), repassado em 12 (doze) parcelas mensais, em conformidade com as normas a serem estabelecidas no convênio.

Parágrafo Segundo: A Associação Escola Família Agrícola de Marilândia- AEFAM apresentará a devida prestação de contas até 30 (trinta) dias após o recebimento de cada parcela, exceto a recebida no mês de dezembro, que deverá ser apresentada até o dia 30 do mesmo mês, sob pena de ter os repasses sumariamente suspensos.

Parágrafo Terceiro: A Associação da Escola Família Agrícola de Marilândia- AEFAM, também fará a prestação de contas a Câmara Municipal de Marilândia no mesmo prazo.

Artigo 2º. Para recebimento das parcelas do repasse, ora autorizado, a Associação da Escola Família Agrícola de Marilândia- AEFAM deverá estar quite com o INSS, FGTS e com o erário municipal.

Artigo 3º- As despesas decorrentes desta Lei, no presente exercício serão suportadas pela dotação orçamentária própria do município.

Artigo 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a janeiro 2014.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Marilândia/ES, 04 de fevereiro de 2014.

Osmar Passamani
Prefeito Municipal

Registrada na SEMAD
Da P.M.M.
Em, 04/02/2014.

Renata Paier Passamani
Secretária da SEMAD

O PRESENTE ATO FOI AFIXADO NESTA CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA
EM, 14 / 02 /2014
Isabela Calvi
SERVIDOR

Isabela Calvi
Assessora Legislativa

Data de Publicação
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA ESPÍRITO SANTO
EM: 04/02/2014
SERVIDOR

Milena Drago Pinto
Chefe do Setor de Administração